



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

DECRETO N.º 1.575, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 4º, do art. 97, da L.O.M.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica outorgada a Cooperativa de Reciclagem da Cidade de Alumínio - Cooperal, permissão de uso, a título precário, gratuito, personalíssimo, de duas áreas, sendo uma de 745,06m² (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e seis décimos quadrados) e outra de 600 m² (seiscentos metros quadrados) ambas localizadas à Rua José Lourenço, nº 307, Vila Irema, neste Município, destinada à instalação da Cooperal, configurada e descrita no memorial descritivo e no Relatório Fotográfico, anexos, que rubricados pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Revogada a Permissão, seu objeto será incontinentemente restituído a Permitente, independentemente de qualquer providencia judicial ou extrajudicial.

Art. 3º- A presente permissão terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O prazo mencionado no “Caput” poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(os) período(s), a critério da Administração, até o limite de 42 (quarenta e dois) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 16 de outubro de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 16/10/2013.

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

TERMO DE PERMISSAO E USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, com sede à Avenida Engenheiro Castro Figueiroa, nº 100, Santa Luzia, nesta cidade de Alumínio, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.987.629/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDA TISÊO, e de outro, a Cooperativa de Reciclagem da Cidade de Alumínio – COOPERAL, com sede à Rua José Lourenço, nº 307, Vila Irema – Alumínio/SP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.109.987/0001-26, NIRE 35.400.058.633 neste ato representado por seu presidente SONIA MARIA BERTOLA PEREIRA, RG nº 22.457.745-1, CPF nº 110.613.138-08, e, de conformidade com Decreto nº 1575 de 16 de outubro de 2013, constante do Processo nº 3226/2013, de 14/10/2013, firmam o presente Termo de Permissão de Uso mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira - A PREFEITURA DE ALUMÍNIO outorga a permissão de uso a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses o uso das áreas descritas no Decreto nº 1575/2013, podendo ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 42 (quarenta e dois) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

Cláusula Segunda- A COOPERAL é responsável pelo bom uso e conservação do bem publico outorgado, para os fins a que se destina, bem como, por sua devolução ao termino do prazo estipulado, nas condições em que o recebeu;

Cláusula Terceira- Todas as benfeitorias realizadas no equipamento e no local ficarão a ele incorporadas, não cabendo qualquer indenização ou direito de retenção pela Permissionária, salvo expresso acordo entre as partes;

Cláusula Quarta- A presente permissão de uso poderá ser revogada unilateralmente pela Prefeitura a qualquer tempo, na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Paralisação das atividades da Permissionária por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou 60 (sessenta) dias intercalados;
- b) Destinação do equipamento ou do local a finalidades outras que as ora estabelecidas;
- c) Descumprimento de qualquer das normas legais pertinentes às suas atividades ou deste Termo;
- d) A pedido da Permissionária;
- e) Por acordo entre as partes, ou se o interesse público assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

Cláusula Quinta - O prazo de vigência da presente permissão poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, conforme o constante na cláusula primeira deste termo, mediante requerimento da Permissionária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, somente no anverso, para um único efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 16 de outubro de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

SÔNIA MARIA BERTOLA PEREIRA
Presidente da COOPERAL

Testemunhas:

1. _____

(assinatura)

Nome:

RG:

Endereço:

2. _____

(assinatura)

Nome:

RG:

Endereço: